

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 001/GAL AVEIRO NORTE/10.2.1.4/2017**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO E PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 03 de Julho (09:00:00) e 02 de Outubro (16:59:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;

- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;  
b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte e a Freguesia de Esgueira e União de Freguesias de Glória e Vera Cruz, do concelho de Aveiro, exceto quando respeitem a pontos de venda coletivos que se traduzem em estruturas fixas.

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, a saber:

Concelho	Freguesias
Albergaria-a-Velha	Alquerubim
	Angeja
	Branca
	Ribeira de Fráguas
	União de Freguesias de Albergaria-a-Velha Valmaior
	União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia
	São Jacinto
	União de Freguesias de Eixo e Eirol
Estarreja	Avanca
	Pardilhó
	Salreu
	União de Freguesias de Bebuído e Veiros
	União de Freguesias de Canelas e Fermelã

2

Concelho	Freguesias
Murtoza	Bunheiro
	Monte
	Murtoza
	Torreira
Ovar	Cortegaça
	Esmoriz
	Maceda
	Válega
	União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 125.000 EUR (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

  
3

$$VGO = 0,05 OP + 0,10 QP + 0,15 NPP + 0,70 EDL$$

Em que,

- **OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores**

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

- **QP – Qualidade da parceria**

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

- **NPP – Número de produtores participantes no projeto**

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

- **EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.



4

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Criação de postos de trabalho (aferido de acordo com o previsto na alínea f), do artigo 4.º, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio)	1
Beneficiários com sede fiscal no território de intervenção do GAL Aveiro Norte (aferido através da apresentação da situação cadastral à data da candidatura)	1
Pedido de apoio apresentado por Cooperativas e/ou Associações de Produtores (aferido através da informação constante no formulário de candidatura)	2
Pedidos de apoio apresentados por parcerias (aferido através do contrato de parceria, de acordo com o anexo II, da Orientação Técnica Específica n.º 47/2016)	2
Pedidos de apoio que integrem ações de sensibilização e de educação para consumidores ou outro público-alvo (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rubricas de investimentos propostas em candidatura)	4
Pedidos de apoio que integrem ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rubricas de investimentos propostas em candidatura)	4
Contribuir para o escoamento dos seguintes produtos endógenos do território: carne marinhoa, leite e derivados, produtos hortícolas e doçaria tradicional (aferido através da informação constante no plano de investimentos)	6

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;

2. Candidatura com maior pontuação na valia da QP;
3. Candidatura com maior valia do NPP;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

#### **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.



## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) ou no sítio do GAL em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-norte.html> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no sítio do GAL em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-norte.html>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço [gal.aveironorte@aida.pt](mailto:gal.aveironorte@aida.pt) ou pelo telefone 234 302 490 (ext. 123).

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 01 de Junho de 2017.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)